



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AS UNIDADES DE PROGRAMAS DO MARANHÃO E PIAUÍ.

Janeiro/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

PLAN INTERNATIONAL BRASIL

CNPJ/MF: 02.326.629/0001-51

Endereço: Rua Enxovia nº 472, sala 1710, Brooklin Novo – SP

E-mail: consultoriaseservicos.bra@plan-international.org

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motorista e serviços de transporte de passageiros, sendo a prestação de serviço por diária e/ou mensal. O referente serviço será utilizado para dar suporte no deslocamento das equipes durante as atividades das unidades de programas que atendem os municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Timbiras, Codó e Peritoró no estado do Maranhão e em Teresina no estado do Piauí.

Cumpramos esclarecer, que o presente serviço será executado sem qualquer exclusividade ou subordinação, sendo certo, que o contratado terá a possibilidade de negar a viagem, quando não estiver disponível no momento da solicitação.

3. ANTECEDENTES DA PLAN:

A Plan International é uma Organização não governamental, não-religiosa e apolítica que defende os direitos das crianças, adolescentes e jovens, com foco na promoção da igualdade de gênero. Chegamos ao Brasil em 1997 e, durante duas décadas, desenvolvemos projetos em diversos estados do país, ajudamos nações em situação de emergência e desenvolvemos campanhas para combater todas as formas de violência contra meninas e meninos.

A visão da Plan é de um mundo no qual todas as crianças atinjam seu potencial pleno em sociedades que respeitam os direitos e a dignidade das pessoas. A Plan visa alcançar melhorias duradouras na qualidade de vida de crianças e adolescentes dos países em desenvolvimento, através de um processo que une as pessoas em todas as culturas e acrescenta significado e valor às suas vidas:

- Permitindo que as crianças, suas famílias e suas comunidades satisfaçam suas necessidades básicas e aumentem a sua capacidade de participar e beneficiar suas sociedades;
- Construindo relacionamentos para aumentar a compreensão e união entre os povos de diferentes culturas e países;

- Promovendo os direitos e interesses das crianças do mundo.
- A Plan trabalha com 4 (quatro) eixos que estruturam suas ações, a saber: aprender, decidir, liderar e progredir.

Entre os valores pilares da Plan International Brasil e seus parceiros e contratados, está:

- **Esforço para um impacto duradouro:** Nos esforçamos para alcançar um impacto significativo e duradouro nas vidas das crianças e jovens para assegurar a igualdade para as meninas. Desafiamos a ser audazes, valentes, sensíveis, focados e inovadores.
- **Abertura e responsabilidade:** Criamos um clima de confiança dentro e fora da organização para ser abertos e abertas, honestos, honestas e transparentes. Tomamos em conta nossas decisões que é nosso impacto sobre as outras e outros, enquanto decidimos o que faremos.
- **Trabalhamos bem juntos e juntas:** Sabemos trabalhar efetivamente com outros e outras, dentro e fora da organização, incluindo nossos e nossas patrocinadores (as) e doadores (as). Apoiamos ativamente os nossos (as) colegas, ajudando a alcançar suas metas. Nos reunimos para criar e implementar soluções para nossas equipes através da Plan Internacional, com as meninas, meninos, jovens, comunidades e parceiros.
- **Somos inclusivos e empoderamos:** Respeitar todas as pessoas, valorizar as diferenças e desafiar a desigualdade nos nossos programas e nossos escritórios. Apoiamos as pessoas, meninas e meninos e jovens para aumentar sua confiança e mudar suas vidas. Empoderamos nosso pessoal para dar o melhor e desenvolver todo seu potencial.

Para saber mais, acesse: <https://plan.org.br/>

4. PROCEDIMENTOS DE SALVAGUARDA

A Plan assume seriamente sua responsabilidade de promover práticas que sejam seguras para as crianças e de protegê-las de danos, abusos, abandono e exploração de qualquer tipo. Nossas decisões e ações preventivas, de mitigação e em respostas a preocupações de salvaguarda das crianças, adolescentes e jovens, se guiarão pelo princípio do interesse superior das/dos mesmas/os. Por isso, a Plan adota como requisito indispensável, que todos os seus parceiros e fornecedores contratados, sobretudo enquanto prestadores de serviços para a Organização, deverão assinar, se comprometendo com a Política de Salvaguarda.

A contratada deverá receber informações por um briefing sobre a **Política de Salvaguarda da Plan**, bem como assinar concordando e dando ciência sobre a referida política no ato da assinatura de seu contrato, com o objetivo de que sejam esclarecidas todas as normativas previstas e de que passem a ter conhecimento sobre os princípios Organizacionais, o que permitirá a assinatura de acordo de prestação de serviço e/ou assinatura contratual.

Tal procedimento deve-se, tanto nos casos de contato com as crianças, meninas e meninos, e famílias, bem como ao cumprimento do critério para ser um fornecedor, consultor e/ou parceiro de Plan. Além

destes, a empresa contratada deverá concordar e não tolerar qualquer tipo de violência contra meninas e meninos, sejam crianças, adolescentes e/ou jovens.

No caso de haver necessidade em manter contato com nossas crianças, adolescentes e jovens a CONTRATADA:

- Deverá apresentar e informar previamente à Plan sobre todo planejamento proposto junto as/aos meninas/os. Todo contato deverá ser mediado e realizado mediante autorização e concordância das pessoas responsáveis pelas CAJ, bem como em acordo com as CAJ e com a equipe Plan;
- Assegurará que todos e todas as/os meninas/os que participarem de qualquer parte do processo terão suas integridades física e psicológica garantidas através de metodologias adequadas de escuta e contato, além de medidas em consonância com as Políticas da Organização. Qualquer contato realizado pela equipe contratada com meninas e meninos deverá ser previamente comunicado, acordado e mediado pela equipe da Plan;
- Garantia que as/os meninas/os, pais, mães, cuidadores/as e quaisquer profissionais que participarem de visitas, escutas, coleta de dados, entrevistas e/ou registros de vídeo e/ou fotográficos, sejam informadas/os dos objetivos das respectivas ações, bem como permitir que as/os mesmas/os consentam ou não a realização destes momentos, respeitando a vontade, integridade e condições de cada um/a. Caso não aceitem e/ou não se sintam à vontade para participar, que suas vontades sejam respeitadas e que, mediante cada situação, seja analisado a possibilidade de adequação de acordo com as necessidades das/dos meninas/os ou de substituição nos casos de desistência.

Quaisquer dúvidas, consultar à equipe da Plan.

5. PERFIL DA CONTRATAÇÃO

O termo refere-se à contratação de prestador de serviços Pessoa Jurídica, para serviços de motorista para dirigir os carros da Instituição e para a contratação de serviços de transporte de passageiros com veículo próprio, a fim de conduzir os colaboradores da Plan

A empresa/profissional deverá apresentar as seguintes características:

- Que a empresa contratada ofereça o serviço de mão de obra de motorista por diária e/ou mensal, conforme a demanda solicitada por cada localidade.
- Que a empresa assuma todos os riscos trabalhistas referente aos seus motoristas, não gerando com a Plan International Brasil vínculos empregatícios; assim como, assumam também todos os riscos referente a danos materiais e morais, multas de trânsito, perdas ou avarias do veículo.

- Experiência de no mínimo 02(dois) anos na execução da prestação de serviço de motorista;
- Seus motoristas estejam autorizados e habilitados para transportar passageiros.
- Disponibilidade para prestação de serviço por 8 horas diárias, sendo esta, das 8 às 17 horas, de segunda a sábado.
- Disponibilidade para atuar nos municípios da grande Ilha de São Luis-MA (incluindo Paço do Lumiar-MA e São José de Ribamar-MA) Codó-MA (incluindo Peritoró-MA e Timbiras-MA) e Teresina-PI.
- Que a empresa tenha um banco de cadastros de motoristas para uso conforme demanda.
- A empresa a ser contratada deverá entregar todos os documentos legais comprobatórios de sua regularidade em termos de funcionamentos e fiscalização, para que o contrato seja emitido com base nos mesmos.

A qualquer momento, a Plan Brasil, poderá analisar, junto as autoridades competentes, a existência de eventuais violações, avisos de penalidades ou encargos pendentes na carteira de habilitação, bem como deverá avaliar o motorista, antes da contratação, levando em consideração: I. Se está apto para dirigir e executar as tarefas relativas à frota; II. Se a visão está normal; III. saber conduzir o tipo de veículo a ser utilizado, mediante teste de manobra e regras de trânsito na cidade e na estrada.

3.4. Deve a CONTRATANTE reavaliar uma vez por ano, no mínimo, a CONTRATADA e em todos os casos, após um incidente ou quase acidente com veículo, independentemente de quão pequeno este incidente seja, devendo ser mantidas as avaliações em arquivo pelo período da contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DA CONSULTORIA COM BASE NOS CRITÉRIOS EXIGIDOS (ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO):

A/o Prestador/a de serviço deverá entregar os seguintes documentos à PLAN INTERNATIONAL BRASIL para a apresentação de seus serviços e posterior concorrência para prestação do serviço solicitado:

A pessoa a ser contratada deverá entregar todos os documentos legais comprobatórios de sua regularidade em termos de funcionamentos e fiscalização, para que o contrato seja emitido com base nos mesmos.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Cartão CNPJ;
- Documento de Proposta Financeira: contendo proposta de remuneração salarial em formato de diária e mensal;

- Portfólio dos motoristas e/ou currículo.
- Possuírem certificado de cursos de direção defensiva;
- Possuírem certificado de cursos de primeiros socorros;
- Possuírem certificado de curso de formação de motoristas profissionais expedido por instituição
- Apresentação do CNH de categoria “D”, com a respectiva data de validade;
- Apresentarem atestados de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Federal e pela Polícia Estadual;

7. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

As empresas candidatas e/ou os/As candidatos/as deverão apresentar proposta orçamentária e portfólio de motoristas com currículos, formalizando o interesse em se candidatar dentro das condições apresentadas neste Termo de Referência (TOR) até dia **17/02/2025** para o seguinte endereço de e-mail consultoriaseservicos.bra@plan-international.org, assinalando como título do e-mail **“Proposta Serviços de Transporte PJ”**

8. DESEMBOLSOS E FORMATO DE PAGAMENTO

O Pagamento **será realizado quinzenalmente ou mensalmente** de acordo com a Política de Contratação de Prestadores de Serviços da Plan International, **após a emissão da NF e conclusão das atividades e funções estabelecidas no presente termo**. Ressaltando que sobre os valores propostos devem ser feitos por hora trabalhada e também por mês, já com os impostos incluídos, previsto na Legislação vigente. A remuneração será detalhada em etapas posteriores do Processo Seletivo.

O pagamento será feito, levando em consideração os serviços aceitos pela contratada, durante o período de um mês.

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- A pontualidade, o planejamento e a qualidade da entrega serão monitorados;
- O Contrato somente será efetuado depois da apresentação da documentação regularizada no setor administrativo do Escritório Nacional da Plan;

10. DOS PRINCÍPIOS DA ORGANIZAÇÃO E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

A contratada se compromete a:

- Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra escrava e infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com

os fornecedores de seus insumos, sob pena de rescisão do contrato, obrigando-se ainda, sempre que solicitado pela Plan Brasil a emitir declaração, por escrito, de que cumpre essa disposição;

- Providenciar aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas, um ambiente seguro de trabalho, bem como ser totalmente contra qualquer forma de abuso físico ou sexual relacionados àqueles;
- Fica estipulado entre as partes que os documentos e informações oriundas deste termo e do contrato a ser firmado, que dizem respeito à intimidade, a vida privada e a honra das famílias e meninas participantes do projeto, não poderão se tornar públicas, em virtude da proteção contida no inciso X do art. 5 da Constituição Federal e no Título II, Capítulo II do art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), sob pena de responsabilização civil e criminal;

11. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A empresa ou profissional contratado/a deverá contratar sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados, eximindo a Plan International Brasil de qualquer vínculo empregatício, respondendo pelos recolhimentos e demais obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, e manter rigorosamente em dia os salários, de acordo com os acordos e/ ou dissídios coletivos, inerentes ao seu fornecimento.

12. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

Os interessados deverão encaminhar os documentos solicitados, após o prazo limite para apresentação da proposta nenhum outro será recebido. Após a decisão por parte da equipe Plan responsável, será enviada ficha cadastral com informações para elaboração do contrato à contratada que deverá ser preenchido e encaminhado no prazo de 24h;

A convocação para a assinatura do contrato eletrônico será via plataforma on-line. O setor administrativo encaminhará para assinatura, mediante e-mail informado do responsável pela assinatura do contrato e mais uma testemunha a sua escolha;